

**DECRETO N.º 068
DE 30 DE DEZEMBRO 2014**

“Dispõe sobre recolhimento de ISSQN para o exercício de 2015
que especifica e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que, com a Legislação Tributária implementada no Município, necessário se faz a divulgação dos prazos e numero de parcelas dos tributos municipais.

DECRETA

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 105 combinado com o 133 da Lei Complementar n.º 058 de 19 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, o **ISSQN – fixo –** Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para o exercício de 2015, será lançado em 03 (Três) Parcelas, sendo os respectivos vencimentos em:

1.ª Parcela – Vencimento 16 de Março

2.ª Parcela – Vencimento 16 de Abril

3.ª Parcela – Vencimento 15 de Maio

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 30 de Dezembro de 2014.

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa